



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.474/2014

“Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estabelecido pela Lei Federal n.º 12.994, de 18 de junho de 2014.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o “Anexo I” da Lei Municipal n.º 1.312, de 02 de maio de 2011, passando a vigorar o anexo constante na presente lei.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 (dezoito) de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 08 de agosto de 2014.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicação em: 08 de agosto de 2014.
Registrado às Fls.:
Livro n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(a que se refere o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.312/2011)

ATIVIDADE	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	40	40h	R\$ 1.014,00 (*)
Agente de Combate às Endemias	08	40h	R\$ 1.014,00 (*)

(*) Piso Salarial Nacional fixado de acordo com a Lei Federal n.º 12.994, de 18 de junho de 2014.